



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR  
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)  
FORTE MENDONÇA FURTADO

EDITAL Nº 1/2023, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

PROCESSO SELETIVO PARA AFASTAMENTO REMUNERADO PARA PARTICIPAÇÃO EM  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU  
12ª REGIÃO MILITAR

O Comando da 12ª Região Militar, por meio do Escalão de Pessoal, torna pública a abertura de PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTOS PARA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* NO PAÍS E NO EXTERIOR AOS SERVIDORES CIVIS, no exercício de 2024, com base no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019 e a Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME Nº 21, de 1º de fevereiro de 2021.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo de Afastamento, regido por este Edital, destina-se a selecionar e classificar servidores civis das Organizações Militares da área da 12ª Região Militar, com interesse em afastamento integral, a pedido, para participação em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, nos cursos de mestrado, doutorado ou pós-doutorado no ano de 2024.

1.2 Os afastamentos para participar de ações de desenvolvimento observarão os seguintes prazos:

- 1.2.1 Mestrado: até vinte e quatro meses;
- 1.2.2 Doutorado: até quarenta e oito meses;
- 1.2.3 Pós-doutorado: até doze meses; e
- 1.2.4 Estudo no Exterior: até quatro anos.

### 2. DAS VAGAS

- 2.1. Serão disponibilizadas 2 (duas) vagas para afastamento;
- 2.2. Os servidores interessados em concorrer à vaga disponibilizada deverão fazer a sua inscrição conforme disposições deste Edital;
- 2.3. Os resultados do presente Processo Seletivo de Afastamento serão divulgados por meio de Edital na página da 12ª RM na internet;
- 2.4. A homologação do resultado final do presente Processo Seletivo de Afastamento será publicada no Aditamento Técnico da DAP; e
- 2.5. A responsabilidade pela execução das atividades relativas ao presente Processo Seletivo de Afastamento ficará a cargo do Comando da 12ª Região Militar.

### 3. DOS PRÉ-REQUISITOS

3.1. Poderão participar do presente Processo Seletivo de Afastamento os servidores civis ocupantes de cargo efetivo, em exercício na data de publicação do presente Edital, e que atendam às exigências para inscrição no processo, conforme disposto neste Edital; e

3.2. Não poderão participar do Processo Seletivo para participação em programa de capacitação *stricto sensu* os servidores que se encontrem nas seguintes situações:

I - em usufruto de licença:

- a) por motivo de afastamento do cônjuge, exceto por motivo de saúde, ou em exercício provisório para este efeito;
- b) para o serviço militar;
- c) para atividade política;
- d) para tratar de interesses particulares; ou
- e) para desempenho de mandato classista;

II - em afastamento:

- a) para servir organismo internacional;
- b) para exercício de mandato eletivo; ou

- c) para estudo ou missão no exterior;  
 III - cumprindo o período de estágio probatório no cargo efetivo do Comando do Exército;  
 IV - cedido, requisitado ou movimentado para ou por outro órgão da administração pública; ou  
 V - participação em processo de remoção, considerando a data de publicação do edital do processo seletivo.

3.3. O afastamento somente poderá ser concedido se:

3.3.1. A ação estiver prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do Comando do Exército;

3.3.2. A ação estiver alinhada ao desenvolvimento do servidor nas competências relativas:

a) ao seu órgão de exercício ou de lotação;

b) a sua carreira ou cargo efetivo; e

c) ao seu cargo em comissão ou a sua função de confiança.

3.3.3. O horário, o local do curso ou as atividades desenvolvidas no curso inviabilizarem o cumprimento da jornada semanal de trabalho do servidor; e

3.3.4. Pertencer ao quadro efetivo do Comando do Exército há pelo menos 3 (três) anos, para Mestrado, ou 4 (quatro) anos, para Doutorado e Pós-Doutorado, incluído o período de estágio probatório, e que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, para gozo de licença capacitação ou com fundamento no artigo 96-A da Lei 8.112/1990, nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento; e

3.3.5 O servidor estiver classificado no presente processo seletivo.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão feitas no período de 6 de novembro de 2023 a 14 de novembro de 2023, exclusivamente através de formulários constantes do anexo I e anexo II;

4.2. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá encaminhar os formulários de inscrição (Anexos I, II, III), via DIEx, com o assunto “Afastamento de servidor para programa *Stricto Sensu* no país” ou “Afastamento de servidor do país para programa *Stricto Sensu*”, conforme o caso. O candidato deverá inserir na solicitação os seguintes documentos:

4.2.1 Formulário de inscrição (Anexo I);

4.2.2 Termo de compromisso e Responsabilidade (Anexo II);

4.2.3 Quadro de Critérios e Pontuação (Anexo III) devidamente preenchido;

§1º O formulário descrito no inciso I deve ser assinado pelo candidato e a chefia imediata;

4.3 Após inserção de todos os documentos e das respectivas assinaturas, o processo deve ser encaminhado para a 12ª Região Militar, dentro do prazo de inscrição;

I - A inserção, alteração ou exclusão de qualquer documento por parte do candidato depois de encerrado o período de inscrição automaticamente o elimina do processo.

4.4. As informações constantes no processo serão prestadas sob inteira responsabilidade do candidato e a ausência de veracidade acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de afastamento, se já efetivada, sem quaisquer ônus para a Administração.

#### 5. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

5.1. Processo Seletivo de Afastamento, regido por este Edital será realizado conforme o cronograma constante no Quadro I.

5.2. O Comando da 12ª Região Militar se reserva o direito de efetuar alterações no cronograma, comprometendo-se a divulgá-las antecipadamente por meio de publicação na página da 12ª RM na internet.

Quadro I – Cronograma para realização do processo seletivo para afastamento, com vistas a participação em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*

EVENTO / AÇÃO	DATA PREVISTA
Publicação do edital será na página da 12ª RM na internet	01 / 11 / 2023
Período de inscrições	06 / 11 / 2023 a 15 / 11 / 2023
Homologação das inscrições	17 / 11 / 2023
Reuniões da Comissão para classificação das propostas	20 / 11 / 2023 e 21 / 11 / 2023
Resultado preliminar	22 / 11 / 2023
Prazo para interposição de recursos	24 / 11 / 2023 a 27 / 11 / 2023
Resultado final a partir de	29 / 11 / 2023
Instrução do Processo para afastamento a partir de	01 / 01 / 2024

## 6. DA SELEÇÃO

- 6.1. Encerrado o prazo de inscrição, a comissão examinará os processos e, em ato fundamentado, desclassificará os candidatos que tenham deixado de atender a quaisquer das exigências deste Edital;
- 6.2. A comissão reunirá-se para avaliar, selecionar e classificar preliminarmente as propostas recebidas;
- 6.3. Após o prazo para recurso da classificação preliminar dos candidatos, a comissão definirá a classificação final.
- 6.4. Após a classificação final a comissão encaminhará o resultado do edital para homologação pelo Diretor de Assistência ao Pessoal.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 Para os efeitos de classificação, serão observados os critérios abaixo, cuja soma dos valores a eles atribuídos comporá a pontuação final do candidato(a), na ordem decrescente.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I - Tempo de serviço no Comando do Exército no atual cargo efetivo	0,15 ponto por mês
II - Quantidade de vezes que usufruiu de afastamentos totais para participação em ações de desenvolvimento (arts. 95 e 96-A da Lei nº 8.112, de 1990, sendo sua prorrogação computada como único afastamento)	20 pontos - Nenhum afastamento 10 pontos - Um afastamento 8 pontos - Dois afastamentos 5 pontos - Mais de dois afastamentos
III - Não possuir o título do curso <i>stricto sensu</i> no mesmo nível	30 pontos

7.2 Caso o número de candidatos pleiteando afastamento seja maior que o número de vagas ofertadas, os critérios de desempate para concessão de afastamento serão os seguintes, em ordem:

- I. Maior tempo de serviço no Comando do Exército;
- II. Maior idade; e
- III. Inscrição em programa de pós-graduação *stricto sensu*.

## 8. DOS RECURSOS

- 8.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar terá de cinco dias úteis para fazê-lo, a contar do dia da divulgação do resultado preliminar;
- 8.2. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser feitos através do documento "Interposição de Recurso Afastamento Pós-Graduação" por 2 (dois) dias; e
- 8.3. Os recursos interpostos fora do prazo serão indeferidos.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1. O resultado final dos candidatos será homologado pela Diretoria de Assistência ao Pessoal - DAP publicado no Aditamento Técnico.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. O recebimento do processo de inscrição não assegura o direito à liberação, ficando, o ato, condicionado à classificação dentro do número de vagas disponibilizadas e posterior instrução do processo para verificação dos requisitos de acordo com a legislação vigente;
- 10.2. Em nenhuma hipótese serão aceitas justificativas para o não cumprimento dos prazos determinados neste Edital, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas;
- 10.3. Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo de Afastamento serão disponibilizadas na página da 12ª RM na internet;
- 10.4. Considerando o Decreto 9.991 de 28 de Agosto de 2019, a portaria para afastamento para pós-graduação **Stricto Sensu** em 2024 **somente** poderá ser emitida com a ação de capacitação estando prevista no PDP 2024. Caso não esteja prevista, o servidor deverá solicitar a revisão e aguardar a inclusão da ação de capacitação no PDP 2024; e
- 10.5. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Comandante da 12ª Região Militar

Manaus, AM, 1º de novembro de 2023.

  
Gen Div CARLOS ANDRÉ ALCÂNTARA LEITE  
Comandante da 12ª Região Militar



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR  
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)  
(FORTE MENDONÇA FURTADO)

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA AFASTAMENTO INTEGRAL PARA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU			
De acordo com o Artigo 22 do Decreto 9.991/2019, os afastamentos para participar de programas de pós-graduação stricto sensu serão precedidos de processo seletivo, conduzido e regulado pelos órgãos e pelas entidades do SIPEC, com critérios de elegibilidade isonômicos e transparentes.			
<b>1 IDENTIFICAÇÃO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DE TODOS OS CAMPOS)</b>			
Nome:		Nº SIAPE:	
Cargo:			
Lotação:	RM de vinculação:	OM:	Telefone: ( )
E-mail:		Cidade/Estado:	
Nome da chefia Imediata:		E-mail da Chefia Imediata:	Ramal da Chefia Imediata:
<b>2 INTERESSE NO AFASTAMENTO</b>			
Afastamento pretendido:	<input type="checkbox"/> Mestrado	<input type="checkbox"/> Doutorado	<input type="checkbox"/> Pós- Doutorado
Venho pelo presente manifestar interesse no Afastamento para Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> por _____ meses, com início em _____ e término em _____. Deslocamento: ida em _____ e volta em _____			
Curso: _____			
Período regular do curso (exceto o período de dilação). Início em _____ e término em _____			
em Instituição: _____			
Cidade: _____		Estado: _____	País: _____
Já esteve afastado para cursar pós-graduação <i>stricto sensu</i> ? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Início em _____ e término em _____			
<b>3 PARECER DA CHEFIA SUPERIOR</b>			
<input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido			
Justificativa quanto ao deferimento/indeferimento da solicitação.			
Data: ____/____/____			
Carimbo e assinatura da Chefia Superior			
<b>4 CIÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A)</b>			

Estou ciente que o SIAPE poderá suspender o pagamento, durante o período do Afastamento Integral, de vantagens e benefícios (Adicional noturno, Adicional de insalubridade, Adicional de periculosidade, Vale transporte) de acordo com a legislação vigente.

Estou ciente que deverei requerer, conforme o caso, a exoneração ou a dispensa do cargo em comissão ou função de confiança eventualmente ocupado, a contar da data de início do afastamento.

Estou ciente que após retornar do afastamento, deverei permanecer no Comando do Exército, obrigatoriamente, por um período mínimo igual ao do afastamento, incluída a prorrogação, se houver.

Estou ciente que, após o retorno, caso solicite exoneração, vacância, transferência ou aposentadoria voluntária, antes de cumprir o prazo de permanência obrigatória no Comando do Exército, deverei ressarcir ao Comando do Exército, o valor proporcional aos meses faltantes equivalente ao montante recebido durante o período do Afastamento; acrescido de correção monetária, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente, salvo por motivos de força maior que serão analisados pelo Comando do Exército.

Estou ciente que não posso celebrar contrato de trabalho para vigorar durante o período do afastamento, em substituição à carga horária objeto do afastamento, exceto nos casos de acumulação lícita de cargos.

Estou ciente que devo reassumir de imediato minhas funções no Comando do Exército, tão logo obtenha o respectivo título, ou tão logo seja expirado o prazo concedido para o afastamento.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Servidor(a)

*Ar*



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR  
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)  
(FORTE MENDONÇA FURTADO)

**ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**  
(afastamento para participação em programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e de Pós-Doutorado)

1 IDENTIFICAÇÃO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DE TODOS OS CAMPOS)	
Nome:	Nº SIAPE:
Nome do curso de Pós-Graduação:	Período: ____/____/____ a ____/____/____

**Eu, acima identificado, ao afastar-me para participar do curso supramencionado, comprometo-me a assumir os seguintes compromissos:**

- I - Aguardar em exercício a autorização do afastamento, mediante publicação de Portaria;
- II - Dedicar-me em regime integral às atividades de meu curso de qualificação;
- III - Prestar ao Comando do Exército todas as informações que me forem solicitadas;
- IV - Permanecer no exercício de minhas funções após o retorno, por um período igual ao do afastamento concedido, conforme previsto no § 4.º do artigo 96-A da Lei 8.112/90; e
- V - Cumprir as demais disposições referentes a afastamentos contidas na legislação vigente.

**Conforme art. 96-A e seus parágrafos, da Lei nº 8.112/90, comprometo-me a:**

- a) não pedir licença para tratar de interesses particulares nem exoneração, antes de decorrido tempo igual ao do afastamento pleiteado, incluindo as prorrogações, sob pena de reposição ao erário dos valores recebidos; e
- b) permanecer no exercício das minhas funções, após meu retorno, por um período igual ao do afastamento concedido, nos termos do §4.º do artigo 96-A da Lei n.º 8.112/90.

**Na hipótese de inobservância dos compromissos ora firmados, fico CIENTE, desde já, que:**

- a) a licença ou a exoneração serão concedidas mediante reembolso das despesas do afastamento;
- b) entre as despesas do afastamento incluem-se os vencimentos, despesas com transporte e quaisquer outras vantagens pecuniárias percebidas durante o curso ou em razão dele;
- c) na hipótese de abandono do cargo, terei que arcar com as indenizações em dobro, além de ficar sujeito às penalidades impostas pela legislação vigente; e
- d) na hipótese da não obtenção do título, salvo por motivo comprovado de força maior ou de caso fortuito, reembolsarei as despesas do afastamento.

Local e data. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR  
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)  
(FORTE MENDONÇA FURTADO)

ANEXO III - QUADRO DE CRITÉRIOS

QUADRO DE CRITÉRIOS			
Processo Seletivo para afastamentos para mestrado, doutorado e pós-doutorado Edital nº 1/2023, de 1º de novembro de 2023.			
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	INFORMAÇÕES (PREENCHIDO PELO SERVIDOR)	PONTOS OBTIDOS (PREENCHIDO PELA COMISSÃO)
I - Tempo de serviço no Comando do Exército no atual cargo efetivo*	0,15 ponto por mês	Data de início de exercício: ____/____/____	
II - Quantidade de vezes que usufruiu de afastamentos totais para participação em ações de desenvolvimento (arts. 95 e 96-A da Lei nº 8.112, de 1990, sendo sua prorrogação computada como único afastamento)	20 pontos - Nenhum afastamento 10 pontos - Um afastamento 8 pontos - Dois afastamentos 5 pontos - Mais de dois afastamentos	Quantidade de afastamentos: <input type="checkbox"/> Nenhum afastamento <input type="checkbox"/> Um afastamento <input type="checkbox"/> Dois afastamentos <input type="checkbox"/> Mais de dois afastamentos	
III - Não possuir o título do curso stricto sensu no mesmo nível	30 pontos	Possui título do curso stricto sensu no mesmo nível do afastamento pretendido? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do servidor

Assinatura Representante Comissão